

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMCSA-SMCRSP/2022**

**DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO  
CONTRATO DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA DE SISTEMA VIÁRIO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO  
AGOSTINHO E A EMPRESA JEPAC  
CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

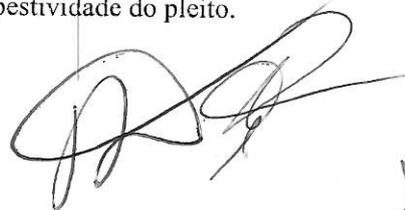
Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva do Sistema Viário, dos elementos de Drenagem e Estruturas de Contenção, associados às vias da Cidade do Cabo de Santo Agostinho, referente ao Processo Administrativo nº 296/2021, Processo Licitatório nº 146/PMCSA-SMCRSP/2021, Concorrência nº 022/PMCSA-SMCRSP/2021, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Raimundo de Sousa do Nascimento**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 156.329-7 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.323.924-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.608.944/0001-34, com sede na Avenida João Gomes de Lucena, nº 3429, Sala 01, São Cristóvão, Serra Talhada/PE, CEP 56.912-225, Fone (81) 3227-1777, E-mail jepac.licitacao@gmail.com, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Eufrásio Campos Gouveia Neto**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.452.250 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.571.154-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a **Comunicação Interna nº 195/2025**, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Coordenação Regional de Serviços Públicos, datada de **15 de julho de 2025**, na qual solicita a elaboração do Termo Aditivo, visando à **adequação de planilha contratual**.

Considerando que o Contrato n.º 010/PMCSA-SMCRSP/2022 foi celebrado em 07 de março de 2022, no prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data determinada da Ordem de Serviços nº 001/2022, datada de 07/03/2022, encontrando-se em vigência até o dia 07 de março de 2026, no valor inicial de **R\$ 20.730.560,52 (vinte milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)** e atual de **R\$ 29.840.322,57 (vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)**.

Considerando que tal Comunicação foi encaminhada dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitada pelo devido ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, **Sr. Raimundo de Sousa do Nascimento**, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.

gu



Considerando que a Justificativa Técnica, da lavra do Engenheiro Civil e Fiscal, Sr. Roney Marcos Lourenço Moreira, fundamentou a adequação de planilha em seus quantitativos na necessidade de um melhor atendimento da demanda existente, sem alteração no valor global.

Em relação à possibilidade de alterações contratuais, a Lei nº 8.666/93 estabelece, em seu artigo 65, que estas podem ocorrer a partir de medida unilateral da Administração, bem como de forma consensual por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65 da Lei n 8.666/93, notadamente ante à Comunicação Interna nº 195/2025, datada de 15 de julho de 2025, oriunda da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a adequação da Planilha Orçamentária sem alteração do valor contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de julho de 2025.

<p><b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b></p> <p>Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos</p> <p><i>Raimundo de Sousa do Nascimento</i> Secretário Municipal - SMCRSP PMCSA - Mat. 77.026</p>	<p><b>CONTRATADA: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA</b></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>
---	--

<p><b>FISCAL:</b></p> <p><b>CPF:</b></p> <p>Roney Marcos L. Moreira Gerente - SMCRSP-SELP Eng. Civil - CREA 034325 - DIPE PMCSA - Mat. 77.277</p>
---

<p><b>TESTEMUNHA:</b></p> <p><b>CPF (MF):</b></p> <p><i>Ireomar José Muniz</i> Coordenador - SMCRSP-SELP Téc. em Saneamento - CRT 03 PMCSA - Mat. 77.228</p>
--

<p><b>TESTEMUNHA:</b></p> <p><b>CPF (MF):</b></p> <p><i>Juliano Ferreira</i> Coordenador - SMCRSP-SELP Setor Financeiro PMCSA - Mat. 77.229</p>
---